



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI
GABINETE DA VEREADORA

Myrella Soares

APROVADO MAIORIA
UNANIMIDADE
Sala Sessões 20/05/2024
PRESIDENTE

Requerimento nº 33 / 2024

Senhor Presidente,

Considerando a LEI Nº 5258, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, que dispõe sobre a criação de Função Gratificada no âmbito da Prefeitura de Bariri, e dá outras providências:

"Art. 2º Para efeito desta Lei, a Função Gratificada, consiste em vantagem pecuniária, acessória ao vencimento de referência, concedida ao servidor ativo, ocupante de cargo efetivo do quadro de servidores da Municipalidade, para o desempenho de atribuições específicas dentro de seu setor, destinadas ao exercício de atividades de chefia, de assessoramento e coordenação conforme determinado em lei, acessível mediante designação do Chefe do Executivo".

Considerando o ofício GP 122/24 onde a diretoria de saúde aponta que a responsabilidade pela Central de Ambulâncias estaria a cargo de servidora pública desde 02/03/2024, porém sem a devida nomeação;

Ante o exposto,

Requeiro ouvido plenário, evocando o Art. 9º da Lei Orgânica do Município inciso XI (...), que o excelentíssimo senhor Prefeito, através da diretoria de Saúde forneça as informações do segue, respondendo item por item, cada pergunta individualmente com coerência e transparência dos fatos, visto que em respostas a requerimentos anteriores as respostas foram evasivas e incompletas, o que além de dificultar o andamento dos trabalhos desta Casa de Leis é incorre em crime de responsabilidade conforme o inciso supracitado:

- 1 – Existindo lei vigente de função gratificada para Chefia da Central de Ambulância, qual o motivo da não nomeação da servidora?
- 2 – A atual responsável está afastada de suas atribuições de servidora ou exerce ambas as funções?
- 3 – Como a servidora recebe pelo trabalho de chefia realizado? Incluir justificativa.
- 3 – Qual a previsão para regularização da situação?

Sala das sessões, 20 de maio de 2024

Câmara Municipal de Bariri/SP
16 MAI 2024
PROTOCOLO Nº 285

*Myrella Soares da Silva
Vereadora*